



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2023  
CONVITE 04/2023**

## **CARTA**

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA - FEA**, Estado de São Paulo, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade de **CONVITE**, regida pela Lei 8.666/93 e pelas disposições seguintes:

### **1 – DO OBJETO**

1.1 – O objeto da presente licitação destina-se a contratação de empresa especializada para execução de pintura predial nas áreas externas das edificações da Fundação Educacional de Andradina, a partir reparação e raspagem das paredes, aplicação de fundo preparador (massa e/ou selador) e aplicação de tinta látex acrílica, quantas vezes forem necessárias para a devida cobertura das áreas danificadas, que totalizam 9.465,52 m<sup>2</sup> (nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco e cinquenta e dois metros quadrados).

1.2 – O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.3 – Integram esta carta, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 1.2.1 – Anexo I - Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo II - Memorial Descritivo;
- 1.2.3 – Anexo III - Cronograma Físico - Financeiro;
- 1.2.4 – Anexo IV - Proposta;
- 1.2.5 – Anexo V - Modelo de Declaração Unificada;
- 1.2.6 – Anexo VI - Minuta do Contrato;
- 1.2.7 – Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação;
- 1.2.8 – Anexo VIII - Declaração de Documentos à Disposição do TCE/SP;
- 1.2.9 – Anexo IX- Cadastro do Responsável;
- 1.2.10 – Anexo X - Atestado de Visita Técnica
- 1.2.11 – Anexo XI - Declaração Visita Técnica Não Realizada

### **2 – DA ENTREGA DO INVÓLUCRO E SESSÃO DE ABERTURA**

2.1 – Os invólucros contendo **CREDENCIAMENTO**, **ENQUADRAMENTO** e **PROPOSTA** deverão ser protocolados na Fundação Educacional de Andradina - FEA, situada na Rua Amazonas, 571, Bairro Stella Maris, Andradina/SP e CEP: 16.901-160 até às **15h do dia 25 de agosto de 2023**; devidamente fechado, contendo em suas partes externas, além da razão social, CNPJ (MF), endereço do licitante, os dizeres “**CONVITE 04/2023 - CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO NA LC 123/06**” ou apenas “**CREDENCIAMENTO**” no **ENVELOPE Nº 1** e “**CONVITE 04/2023 – PROPOSTA/ HABILITAÇÃO**” no **ENVELOPE Nº 2**.

2.2 – A sessão de abertura do envelope dar-se-á 15 (quinze) minutos após o prazo previsto no item 2.1 desta carta, no mesmo local do protocolo da proposta.

### **3. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO NA LC 123/06**



3.1. Para o credenciamento dos representantes deverão ser apresentados, dentro do **envelope nº 1**, os seguintes documentos:

3.1.1. Cópia autenticada dos documentos pessoais (Carteira de Identidade/ RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF) do representante, sócio, proprietário, dirigente, assemelhado ou procurador da empresa proponente.

3.1.2. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Registro Comercial ou Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1 que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. Para fazer uso do benefício da Lei Complementar 123/06, as licitantes enquadradas como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar, **no credenciamento**, a **Certidão Simplificada** ou **CCMEI** (Certificado da Condição do Microempreendedor Individual), no caso de MEI, expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, expedida no ano corrente; ou **Declaração** expedida, no ano corrente, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, em se tratando de sociedade civil.

## 4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA/ HABILITAÇÃO

4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada de acordo com o Anexo IV – Proposta datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.1.1. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.2. Deverão estar consignados na proposta:

4.2.1. Preço unitário e total em algarismos e o unitário também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

4.2.1.1. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

4.2.2. Prazo da validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação e, se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.



4.2.3. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

4.2.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido à Prefeitura do Município de Andradina, sem ônus adicionais.

4.2.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.3. É indispensável apresentação, dentro do envelope proposta/habilitação, dos seguintes documentos:

4.3.1. Em se tratando de sociedades empresariais ou simples, **o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.1.1. O documento relacionado no subitem 4.3.1 não precisará constar do Envelope se tiver sido apresentado para o credenciamento deste convite.

4.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social**, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, emitida com base na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014;

4.3.4. Prova de regularidade ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º, de maio de 1943;

4.3.6. **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.3.6.1. Nas hipóteses em que a certidão recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

4.3.6.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda,



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.3.6.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.3.7. Para usufruir o direito previsto no art. 45 da Lei Complementar 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 horas, contado após a decisão do julgamento das propostas, sob pena de preclusão.

4.3.8. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou pela comissão permanente de licitações, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.4 – Declaração unificada (conforme ANEXO V), assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93.

4.5 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.6 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7 – Todos os documentos solicitados poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia.

4.8 – **A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas nesta Carta e seus Anexos e na declaração de inexistência de fato impeditivo a sua participação e obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.**

## 5 – DO JULGAMENTO

5.1 – Compete à Comissão Julgadora de Licitações processar, julgar e classificar as propostas.

5.2 – O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



5.3 – Será **desclassificada a proposta, caso apresentar preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.4 Será desclassificada a proposta que apresentar emenda, rasuras, borrão, ressalva ou entrelinhas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

5.5 – No caso de igualdade de preços propostos, e obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/63, far-se-á a classificação por sorteio público, na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos licitantes, na forma estatuída no art. 45, § 2º da Lei 8.666/93.

5.6 – É facultada à Comissão de Julgamento de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **6 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O recurso financeiro necessário à execução do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária autorizadas no orçamento vigente e devidamente compromissadas a teor do art. 14 da Lei 8666/93.

## **7 – DA PARTICIPAÇÃO**

O presente convite é estendido aos cadastrados não convidados, do ramo de atividade pertinente ao seu objeto, que manifestarem seu interesse na participação desta licitação, com antecedência mínima de 24 horas da data de apresentação das propostas.

## **8 – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

8.1 – A execução do objeto será realizada de acordo com a solicitação da Fundação Educacional de Andradina - FEA e deverá ser entregue no prazo de 4 (quatro) meses, a contar da emissão de Ordem de Serviço – OS, pela empresa vencedora.

8.2 – Os serviços deverão ser realizados diretamente nas edificações da Fundação Educacional de Andradina, no endereço: Rua Amazonas, 571, Bairro Stella Maris, Andradina – SP, CEP: 16.901-160, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas.

8.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a realização dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas no ANEXO II - Memorial Descritivo.

8.4 – O ANEXO X – Atestado de Visita Técnica, expedido pela contratante, em que conste que o licitante visitou o local da execução dos serviços e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação; ou ANEXO XI – Declaração de Visita Técnica não Realizada da licitante de que possui pleno conhecimento das condições locais e grau de dificuldades existentes para a execução do objeto;

8.5 – Para a obtenção do Atestado de Visita Técnica, a empresa interessada em participar deste certame deverá visitar o local das obras, mediante prévio agendamento de horário junto à



a Fundação Educacional de Andradina –FEA, através do telefone (18) 3702-3702; e realizá-la até o último dia anterior ao prazo de entrega das propostas;

8.6 – A exigência da visita se justifica para verificação das condições da área, dos equipamentos necessários à execução do objeto e obtenção de quaisquer outros elementos ou dados que julgue necessários para a elaboração da proposta e execução dos serviços.

## **9 – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

9.1 A Medição de serviços será mensal e deverá ser realizada pela empresa vencedora, sendo necessário a elaboração de documento com as devidas medições que definirá os serviços executados, logo, submetidos a fiscalização desta Fundação, na qual qualificará e aprovará a execução do serviço;

9.1 – O pagamento será feito em 04 (quatro) parcelas mensais, de acordo com o ANEXO III - Cronograma Físico-Financeiro, mediante Medição Física, e paga no 10º dia útil do mês subsequente ao da execução e após a apresentação da respectiva nota fiscal e a comprovação de quitação da empresa para com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do objeto desta licitação.

9.2 – As notas fiscais deverão conter os dados do processo e número do contrato expedido pelo setor de Compras e Licitações, as que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior 8.1, começará a fluir a partir da data de apresentação das documentações necessárias e sem imperfeições.

9.3 – O pagamento será executado através de transferência bancária em conta jurídica, em favor do licitante vencedor, a ser realizado pela tesouraria da Fundação Educacional de Andradina - FEA; ou depositado em conta corrente mencionada no ANEXO IV – Proposta, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

## **10 – DO ATRASO DE PAGAMENTO**

O índice de atualização monetária, em caso de eventual atraso de pagamento, é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, editado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

## **11 – DOS RECURSOS**

Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do art. 109, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

## **12 – DO CREDENCIAMENTO**

12.1 – Durante os trabalhos da Comissão de Julgamento de Licitações, será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa, desde que o mesmo exhiba, na abertura da sessão pública de julgamento, documento que o identifique como representante da licitante.



12.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

12.3 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Julgamento de Licitações e juntados no respectivo processo.

## **13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.

## **14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 – Entregar o serviço rigorosamente dentro dos prazos estipulados, e de acordo com as especificações técnicas exigidas nesta carta; bem como as condições que constam de sua proposta e do instrumento de contrato, ou equivalente.

14.2 – A contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

14.3 – O cumprimento dos prazos, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades e qualidades contratadas, acrescidas se necessário.

14.4 – Executar os serviços em conformidade com as especificações e, ainda, corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela contratante os serviços que, ajuízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

14.5 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

14.6 – Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, e por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato.

14.7 – A contratada nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário deste contrato.

14.8 – A contratada assume, seus os riscos e as despesas decorrentes da mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução deste contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou terceiros.

14.9 – A contratada não poderá subcontratar outra empresa para a execução dos serviços.

## **15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

15.1 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.2 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.3 – Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **16 – DAS PENALIDADES**

16.1 – A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato ou instrumento equivalente importará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total constante da proposta.

16.2 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, a cada atraso diário na entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.

16.3 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por qualquer rescisão em que der causa a contratada.

## **17 – DO CONTRATO**

17.1 – O prazo de vigência contratual é de 7 (sete) meses, contado da data de sua assinatura.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – A empresa vencedora deverá comparecer na unidade de licitações e contratos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação do certame, para assinatura do respectivo contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

18.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.3 – Informações e esclarecimentos a respeito da presente licitação serão obtidos em horário comercial, junto à Fundação Educacional de Andradina - FEA, situado na Rua Amazonas, 571, Bairro Stella Maris, nesta cidade de Andradina, ou através do telefone (18) 3702-3702.

18.4 – Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Andradina, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro.

Andradina – SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

**ESTELA MARIA CASSIOLATO GODA**  
Presidente da Fundação Educacional de Andradina





# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 06/2023 CONVITE 04/2023

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

#### 1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 - O objeto da presente licitação destina-se a contratação de empresa especializada para execução de Pintura Predial nas áreas externas das edificações da Fundação Educacional de Andradina, a partir reparação e raspagem das paredes, aplicação de fundo preparador (massa e/ou seladora) e aplicação de tinta látex acrílica, quantas vezes forem necessárias para a devida cobertura das áreas danificadas, que totalizam 9.465,52 m<sup>2</sup> (nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco e cinquenta e dois metros quadrados), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro.

1.2 - A Fundação Educacional de Andradina necessita melhorias relacionadas a pintura externa, pois com a ação do tempo, a pintura sofreu desgastes consideráveis e as paredes apresentam-se sujas e descascadas, além disso, em épocas chuvosas ocorrem pequenas infiltrações, causando o bolor e o mofo, contudo, os reparos e aplicação de tinta traz uma aparência nova, sendo importante para conservação do patrimônio.

#### 2. ESTIMATIVA DE CONSUMO

O valor estimado total é de **R\$ 89.999,46 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos)**, apurado a partir dos preços constantes na seguinte tabela.

ITEM	QTD (Área m <sup>2</sup> Total)	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO ÁREA TOTAL
1	9.465,52	Execução de <b>pintura predial</b> nas áreas externas das edificações da Fundação Educacional de Andradina, a partir reparação e raspagem das paredes, aplicação de fundo preparador (massa e/ou seladora) e aplicação de tinta látex acrílica, quantas vezes forem necessárias para a devida cobertura das áreas danificadas, que totalizam <b>9.465,52 m<sup>2</sup></b> (nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco e cinquenta e dois metros quadrados), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro.	<b>R\$ 9,51</b>	<b>R\$ 89.999,46</b>
			<b>Total</b>	<b>R\$ 89.999,46</b>



### **3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES**

3.1 - O prazo de vigência contratual é de 7 (sete) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2 - A execução do objeto dar-se-á no prazo de 4 (quatro) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço - OS;

3.3 - Os serviços deverão ser executados nas edificações da Fundação Educacional de Andradina, localizada na Rua Amazonas, 571, Bairro Stella Maris, Andradina-SP, CEP: 16.901-160.

3.4 - O presente contrato, dentro de sua vigência, poderá ser aditado, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, de condições e determinações estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e de suas alterações.

3.5 - O Atestado de Visita Técnica, expedido pela contratante, em que conste que o licitante visitou o local da execução dos serviços e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação; ou Declaração da licitante de que possui pleno conhecimento das condições locais e grau de dificuldades existentes para a execução do objeto;

3.6 - Para a obtenção do Atestado de Visita Técnica, a empresa interessada em participar deste certame deverá visitar o local das obras, mediante prévio agendamento de horário junto à Fundação Educacional de Andradina – FEA, através do telefone (18) 3702-3702; e realizá-la até o último dia anterior ao prazo de entrega das propostas;

3.7 - A exigência da visita se justifica para verificação das condições da área, dos equipamentos necessários à execução do objeto e obtenção de quaisquer outros elementos ou dados que julgue necessários para a elaboração da proposta e execução dos serviços.

3.8 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a realização dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Memorial Descritivo.

### **4. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

4.1 - A Medição de serviços será mensal e deverá ser realizada pela empresa vencedora, sendo necessário a elaboração de documento com as devidas medições que definirá os serviços executados, logo, submetidos a fiscalização desta Fundação, na qual qualificará e aprovará a execução do serviço;

4.2 - O pagamento será feito em 04 (quatro) parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante Medição Física, e paga no 10º. dia útil do mês subsequente ao da execução e após a apresentação da respectiva nota fiscal e a comprovação de quitação da empresa para com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do objeto desta licitação.

4.3 - As notas fiscais deverão conter os dados do processo e número do contrato expedido pelo setor de Compras e Licitações, as que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior 4.2, começará a fluir a partir da data de apresentação das documentações necessárias e sem imperfeições; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

4.4 - O pagamento será efetuado através transferência bancária em conta jurídica a favor da empresa contratada, a ser realizado pela tesouraria da Fundação Educacional de Andradina - FEA, ou depositada na conta corrente da contratada.

### **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



- 5.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.3 - Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 5.4 - Fiscalização ao longo da execução da obra, bem como qualificação e aprovação das medições de serviços.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 - A contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 6.2 - O cumprimento dos prazos, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades e qualidades contratadas, acrescidas se necessário;
- 6.3 - Executar os serviços em conformidade com as especificações e, ainda, corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela contratante os serviços que, ajuízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 6.4 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 6.5 - Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, e por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato;
- 6.6 - A contratada nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário deste contrato.
- 6.7 - A contratada assume, seus os riscos e as despesas decorrentes da mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução deste contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou terceiros.
- 6.8 - A contratada não poderá subcontratar outra empresa para a execução dos serviços.

Tania Regina de Almeida  
Fundação Educacional de Andradina



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2023  
CONVITE 04/2023**

## **ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO**

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

As presentes especificações têm por objetivo fixar as condições gerais e específicas que deverão ser obedecidas na elaboração **PINTURA EXTERNA** da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA**, no qual se localizada na Rua Amazonas, 571, Bairro Stella Maris, CEP: 16.901-160, determinando normas e processos que devem ser utilizados para execução dos serviços.

Para a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, como andaimes, escadas, máscaras, cintos, entre outros, de modo a assegurar andamento e o acabamento satisfatório das tarefas.

Todo e qualquer material a ser empregado na Obra será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e comprovada eficiência para o fim a que se destina e deverão satisfazer às presentes especificações.

A empresa contratada deverá providir dos equipamentos de proteção individual (EPI) para seus colaboradores e ter um profissional qualificado para acompanhar os serviços contratados, assim como, emitir a devida anotação de responsabilidade técnica.

### **2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### **2.1.1. REMOÇÃO DA PINTURA EXISTENTE**

Toda a pintura existente externa do prédio, inclusive a pintura do muro, deverá ser removida manualmente com lixa d'água. A superfície deve ficar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

##### **2.1.2. REPARO DA SUPERFÍCIE**

Nas superfícies onde houver necessidade de reparo, deverá ser executado um reboco com argamassa convencional, preparada em obra misturando-se cimento e areia no traço 1:3. Para a aplicação será necessário umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa. Com a argamassa preparada, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm.

#### **2.2. APLICAÇÃO DE SELADOR**

Após remoção da pintura existente e executado os devidos reparos na superfície, assim como, sua devida limpeza será aplicada fundo selador acrílico, sendo necessária

uma à duas demãos. A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes da aplicação do selador.

### 2.3. APLICAÇÃO DE MASSA ACRILICA

Depois da aplicação do selador acrílico onde necessário, será aplicado em toda a superfície que receberá a pintura a massa acrílica. A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; Se necessário, amolentar o produto em água potável de acordo com recomendações do fabricante; Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado; Aguardar a secagem final antes de efetuar o lixamento final e remoção do pó para posterior aplicação da pintura. A Massa acrílica deve ser niveladora monocomponente à base de dispersão aquosa, para uso externo, em conformidade à NBR 15348. O Lixamento após sua aplicação e secagem deve ser feito com lixa em folha para parede ou madeira, número 120.

### 2.4. PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA

Após a superfície estar totalmente “amaciada”, ou seja, regularizada com a massa acrílica, deverá ser feita a pintura com tinta acrílica premium, tinta deverá ser à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, linha Premium. Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; diluir a tinta em água potável, conforme fabricante; Aplicar duas demãos ou quantas necessárias de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as aplicações. Obs: A cor deverá ser previamente aprovada pelo coordenador(a) ou diretor(a) da Fundação Educacional de Andradina.

## 3. CROQUI ELUCIDATIVO

Podemos observar os locais que irão receber a pintura, conforme tabela e croquis elucidativos a seguir, totalizando **9.465,52 m<sup>2</sup> (nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco e cinquenta e dois metros quadrados)**.

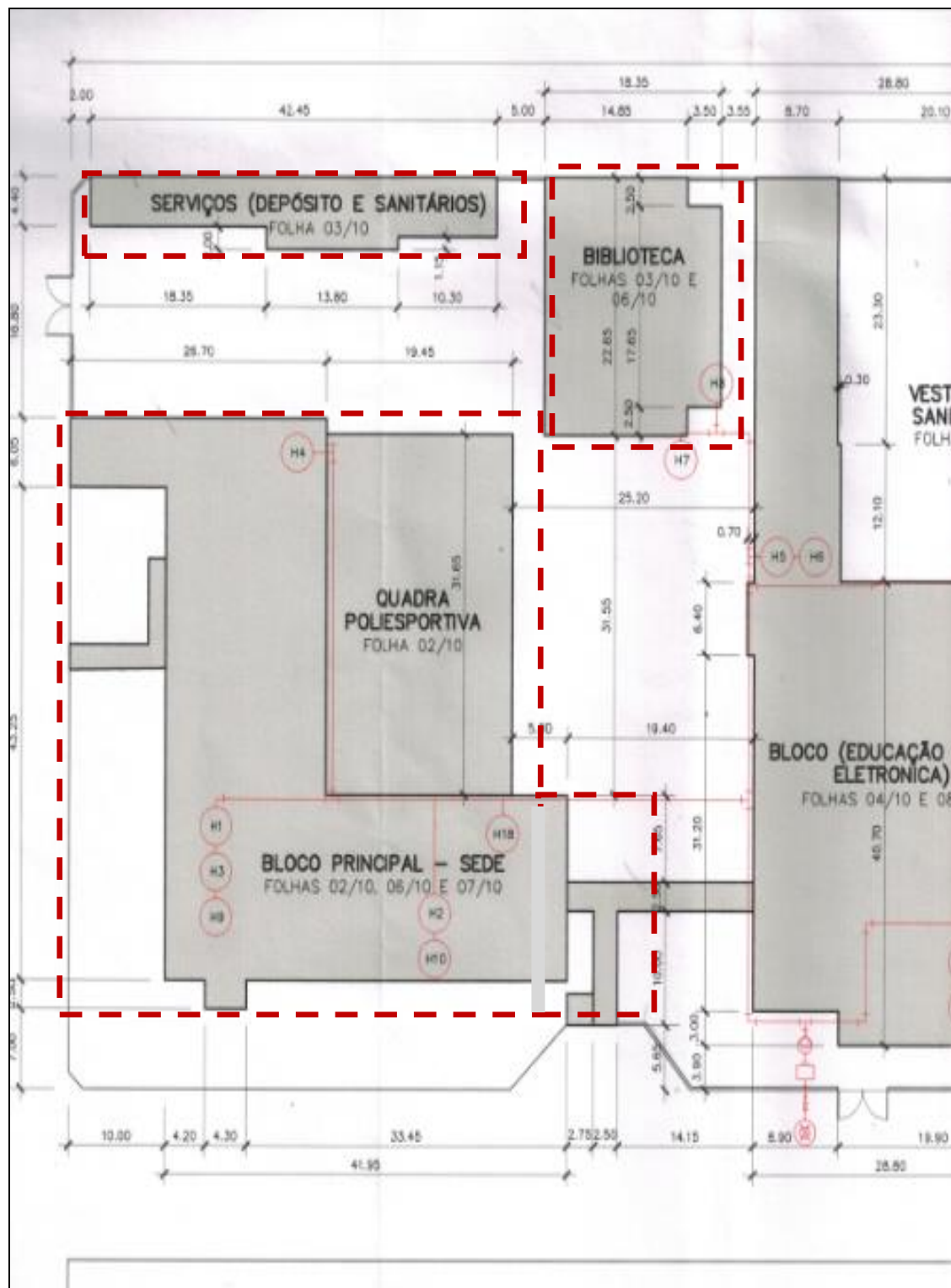
Descrição do Ambiente	Área (m <sup>2</sup> )
1. Bloco Principal – (Sede e Quadra Poliesportiva) – Anexo A	2.449,25
2. Serviços (Depósito e Sanitários) - Anexo A	94,12
3. Biblioteca – Anexo A	816,00
4. Bloco FISMA (Faculdade, Educação Física, Eletrônica) – Anexo B	1.777,80
5. Vestiário e Sanitários – Anexo B	88,65
6. Ginásio de Esportes e – Anexo B	618,40
7. Salão Nobre - Anexo B	591,60
8. Escola Infantil (Academia) – Anexo B	112,80
9. Laboratório Veterinário – Anexo C	740,00
10. Sala de Aula (Biotecnologia) – Anexo C	246,00
11. Rampa Campo de Futebol, Muros e Muretas (Perímetro) – Anexo C	1.930,90
<b>Total:</b>	<b>9.465,52</b>

**Tabela 1:** Quantitativo da pintura externa conforme ambientes

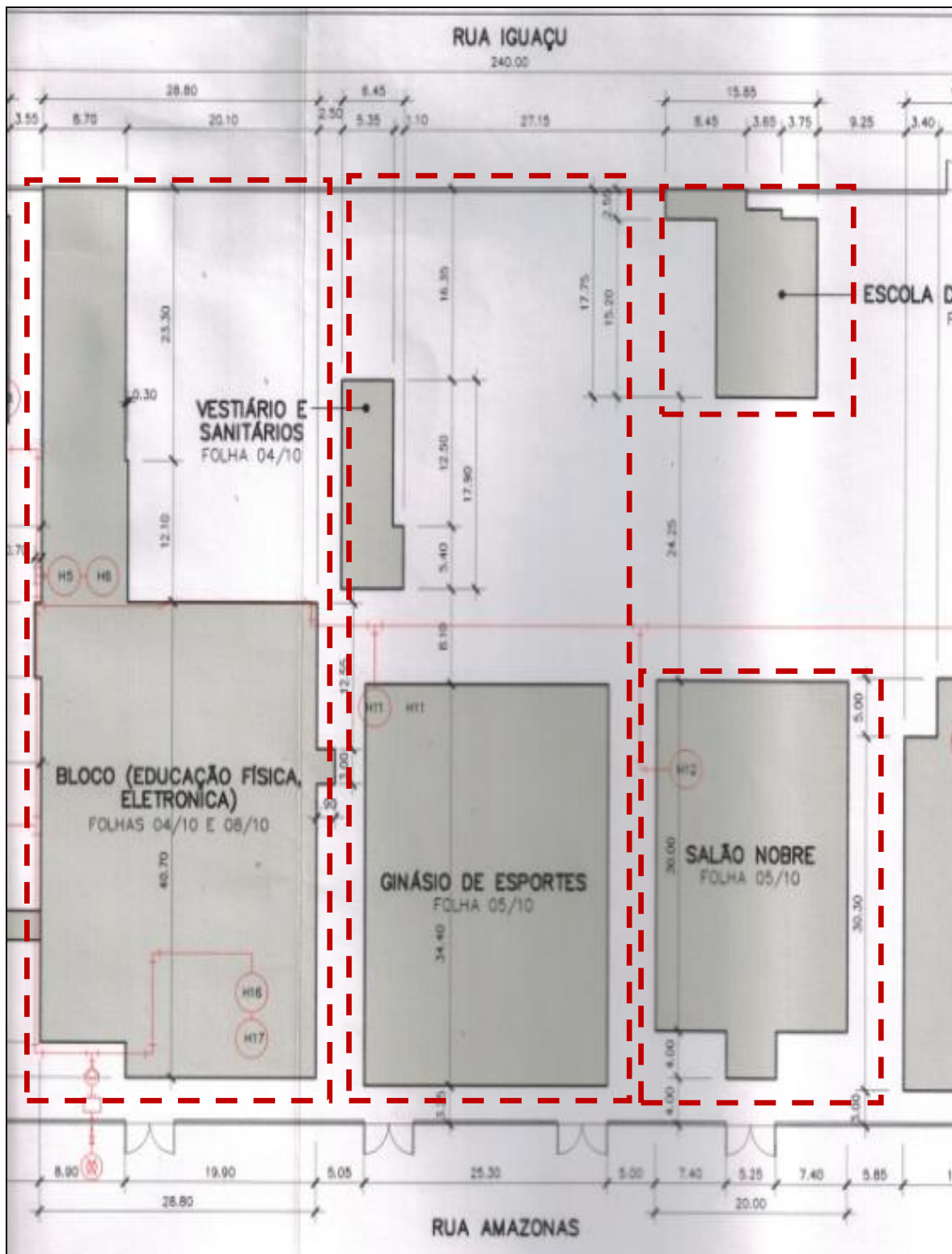


**Imagem 1:** Croqui elucidativo, localização do prédio

- Anexo A – Foto da planta baixa nº 1 (Bloco Principal – Sede, Quadra Poliesportiva Serviços Depósito e Sanitários e Biblioteca);

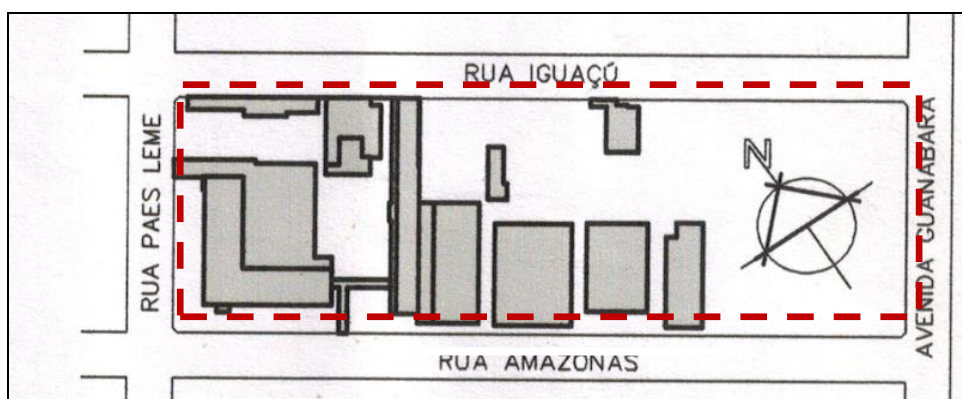
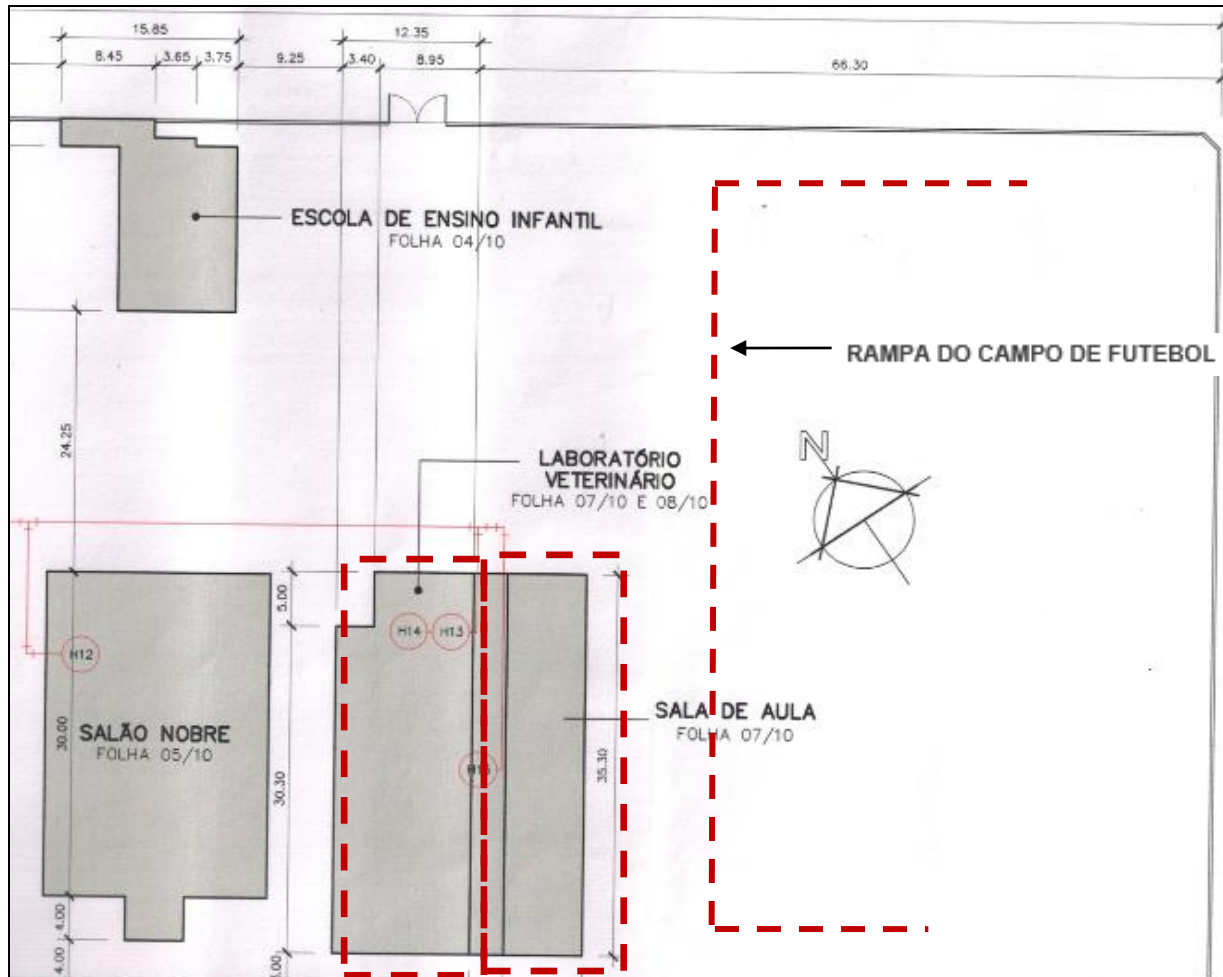


- Anexo B – Foto da planta baixa nº 2 (Bloco Educação Física, Eletrônica, Vestiários Ginásio do Esporte, Salão Nobre e Ginásio/ Escola Infantil)





- Anexo C – Foto da planta baixa nº 3 (Laboratório Veterinário, Sala de Aula – Biotecnologia, Rampa Campo de Futebol e Muros e Muretas - Perímetro)



**SECRETÁRIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**  
 Prefeitura Municipal de Andradina



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 06/2023 CONVITE 04/2023

### ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

Descrição – Memorial Descritivo	Área (m2)	Valores	Parcelas por Período	Referência Mensal (%)
1. Bloco Principal – (Sede e Quadra Poliesportiva) – Anexo A	2.449,25	R\$ 23.287,80	R\$ 24.182,71	26,87%
2. Serviços (Depósito e Sanitários) - Anexo A	94,12	R\$ 894,91		
3. Biblioteca – Anexo A	816	R\$ 7.758,64	R\$ 24.662,20	27,40%
4. Bloco FISMA (Faculdade, Educação Física, Eletrônica) – Anexo B	1.777,80	R\$ 16.903,56		
5. Vestiário e Sanitários – Anexo B	88,65	R\$ 842,90	R\$ 20.456,28	22,73%
6. Ginásio de Esportes e – Anexo B	618,40	R\$ 5.879,83		
7. Salão Nobre - Anexo B	591,60	R\$ 5.625,01		
8. Escola Infantil (Academia) – Anexo B	112,80	R\$ 1.072,52		
9. Laboratório Veterinário – Anexo C	740	R\$ 7.036,02		
10. Sala de Aula (Biotecnologia) – Anexo C	246	R\$ 2.339,00	R\$ 20.698,26	23,00%
11. Rampa Campo de Futebol, Muros e Muretas (Perímetro) – Anexo C	1.930,90	R\$ 18.359,26		
Total	9.465,52	R\$ 89.999,46	100%	
Referência (Mensal) %	26,87%	27,40%	22,73%	23,00%
Desembolso Mensal (Investimento)	R\$ 24.182,71	R\$ 24.662,20	R\$ 20.456,28	R\$ 20.698,26
Referência (Acumulado) %	26,87%	54,27%	77,00%	100,00%
Desembolso Acumulado (Investimento)	R\$ 24.182,71	R\$ 48.844,91	R\$ 69.301,19	R\$ 89.999,46



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 06/2023 CONVITE 04/2023

### ANEXO IV - PROPOSTA

<b>Dados da Proponente:</b>		
Razão Social:		
CNPJ (MF):	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	
Fone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:
<b>Identificação do representante legal para fins de assinatura do contrato:</b>		
Nome do responsável legal:		
RG:	CPF:	
Data Nasc.:	E-mail:	
Endereço:	Cidade/UF:	
Nacionalidade:	Cargo:	
Estado Civil:	Telefone:	

Item	Descrição mínima do objeto	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de pintura predial nas áreas externas das edificações da Fundação Educacional de Andradina, a partir reparação e raspagem das paredes, aplicação de fundo preparador (massa e/ou seladora) e aplicação de tinta látex acrílica, quantas vezes forem necessárias para a devida cobertura das áreas danificadas, que totalizam 9.465,52 m <sup>2</sup> (nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco e cinquenta e dois metros quadrados).	m <sup>2</sup>	9.465,52		

#### I. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de 60 dias

#### II. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4 (quatro) meses

#### III. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

A empresa acima qualificada está de acordo com todas as condições da presente licitação e que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta.

Data:

Nome e assinatura do Proponente:

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 06/2023 CONVITE 04/2023

### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

**Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações**  
Fundação Educacional de Andradina – FEA

#### CONVITE 03/2023

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\* Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

a. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público

b. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

c. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

d. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93.

e. Comprometo-me a manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Fundação, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é....., responsável pela assinatura do Contrato, Ata de Registro de Preços ou equivalente.

g. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório seja através do telefone (...) ..... ou encaminhado para o Email



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

---

.....

h. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Fundação, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

(Local/Data)

(Nome Legível/Cargo)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ**



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2023  
CONVITE 04/2023**

## **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO XX/2023**

**VALOR: R\$**

**DATA DA ASSINATURA: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA E A EMPRESA (.....)**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 48.420.889/0001-92, com sede na Rua Amazonas, nº. 571, Bairro Stella Maris, Andradina-SP neste ato, representada pela Presidenta **Sra. Estela Maria Cassiolato Goda**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade – R.G. nº. 13.026.187-7 SSP/SP, e inscrito no CPF (M/F) sob o nº. 922.977.148-15, residente e domiciliado no Município de Andradina, Estado de São Paulo, Rua Amazonas, 571, Bairro Stella Maris doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** (...), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. (...) e Inscrição Estadual sob o nº. (...), com sede na cidade de (...), Estado de (...), na Rua (...), nº. (...), bairro (...), CEP (...), telefone (...), neste ato representada pelo Sr.(a). (...), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade – R.G. nº. (...), inscrito no CPF/MF sob nº. (...), residente na cidade de (...), Estado de (...), na Rua (...), nº. (...), bairro (...), CEP (...), telefone (...), doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue:

tem entre si justo e contratado o que se segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para execução de pintura predial nas áreas externas das edificações da Fundação Educacional de Andradina, a partir reparação e raspagem das paredes, aplicação de fundo preparador (massa e/ou seladora) e aplicação de tinta látex acrílica, quantas vezes forem necessárias para a devida cobertura das áreas danificadas, que totalizam 9.465,52 m<sup>2</sup> (nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco e cinquenta e dois metros quadrados).

1.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo de aditamento, com base no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

2.1 – A execução do objeto será realizada de acordo com a solicitação da Fundação Educacional de Andradina - FEA e deverá ser entregue no prazo de 4 (quatro) meses, a contar da emissão de Ordem de Serviço – OS, pela empresa vencedora.



2.2 – Os serviços deverão ser realizados diretamente nas edificações da Fundação Educacional de Andradina, no endereço: Rua Amazonas, 571, Bairro Stella Maris, Andradina – SP, CEP: 16.901-160, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas.

2.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a realização dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas no ANEXO II da Carta (Memorial Descritivo).

2.4 – Caso haja reprovação do objeto entregue, o contratado deverá substituí-los imediatamente, às suas expensas, ou na impossibilidade, devolver os valores já recebidos, corrigidos pelo IPCA-IBGE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da devolução dos produtos reprovados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

3.1 – A Medição de serviços será mensal e deverá ser realizada pela empresa vencedora, sendo necessário a elaboração de documento com as devidas medições que definirá os serviços executados, logo, submetidos a fiscalização desta Fundação, na qual qualificará e aprovará a execução do serviço;

3.2 – O pagamento será feito em 04 (quatro) parcelas mensais, de acordo com o ANEXO III da Carta (Cronograma Físico-Financeiro), mediante Medição Física, e paga no 10º dia útil do mês subsequente ao da execução e após a apresentação da respectiva nota fiscal e a comprovação de quitação da empresa para com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do objeto desta licitação.

3.3 – As notas fiscais deverão conter os dados do processo e número do contrato expedido pelo setor de Compras e Licitações, as que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior 3.2, começará a fluir a partir da data de apresentação das documentações necessárias e sem imperfeições.

3.4 – O pagamento será executado através de transferência bancária em conta jurídica, em favor do licitante vencedor, a ser realizado pela tesouraria da Fundação Educacional de Andradina - FEA; ou depositado em conta corrente mencionada no ANEXO IV da Carta (Proposta), ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

3.5 – O preço estabelecido é fixo e não sofrerá qualquer reajuste, porém, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE; para a justa remuneração do fornecimento e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá a CONTRATANTE rever e alterar o valor contratual, mediante requerimento escrito da CONTRATADA, contendo JUSTIFICATIVA circunstanciada e comprovada com documentos idôneos.



3.6 – O índice de atualização monetária, em caso de eventual atraso de pagamento, é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, editado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO**

O prazo de vigência contratual é de 7 (sete) meses, contado da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

O(s) recurso(s) financeiro(s) necessário à execução do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1 – Compete à CONTRATANTE:

6.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato; e

6.1.2 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e nos prazos pactuados.

6.2 – Compete à CONTRATADA:

6.2.1 – Utilizar-se de recursos humanos e materiais da melhor qualidade, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à CONTRATANTE ou a terceiros;

6.2.2 – Assumir todos e quaisquer ônus referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato;

6.2.3 – Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual; e

6.2.4 – A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

6.3 – Na infringência ao disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, obedecerá às seguintes sanções:

6.3.1 – O atraso injustificado na execução do objeto a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei 8.666/93, sujeitará à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento).

6.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

6.3.2.1 – Advertência;

6.3.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;





6.3.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.3.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

7.1 – Constituem motivo rescisão do contrato:

7.1.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

7.1.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

7.1.3 – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;

7.1.4 – O atraso injustificado no início da execução do contrato;

7.1.5 – A paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

7.1.6 – A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

7.1.7 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

7.1.8 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

7.1.9 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.1.10 – A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

7.1.11 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.1.12 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.13 – A supressão, por parte da Administração, do objeto do contrato, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei 8666/93;

7.1.14 – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias; salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,



independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas; assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.

7.1.15 – O atraso superior a noventa (90) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes da execução do contrato, ou parcelas destas, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.1.16 – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do contrato, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais especificadas no projeto; e

7.1.17 – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.2 – A rescisão do contrato poderá ser:

7.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens 7.1.1 a 7.1.12 e 7.1.17;

7.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

7.2.3 – Judicial, nos termos da legislação.

7.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4 – Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.1.12 a 7.1.17, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, caso em que terá direito a:

7.4.1 – Devolução da garantia, se houver;

7.4.2 – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

7.4.3 – Pagamento do custo da desmobilização.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

8.1 – A rescisão de que trata o item 7.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93:

8.1.1 – Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;

8.1.2 – Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade na forma do inc. V do art. 58 da Lei 8.666/93;



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

8.1.3 – Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas; e

8.1.4 – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

## **CLÁUSULA NONA – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO**

As partes deverão obedecer além das cláusulas e condições pactuadas neste contrato, as regras definidas no instrumento convocatório e nos seus anexos e nos termos e condições da proposta vencedora.

## **CLÁUSULA DEZ – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA ONZE – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## **CLÁUSULA DOZE – DO FORO**

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto; é competente o Foro da Comarca de Andradina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Andradina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ESTELA MARIA CASSIOLATO GODA**  
Presidenta da Fundação Educacional de Andradina

\_\_\_\_\_ (contratada)

\_\_\_\_\_ (representante)

\_\_\_\_\_ (cargo)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2023  
CONVITE 04/2023**

**ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2023  
CONVITE 04/2023**

## **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP**

**CONTRATANTE:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/ serviços de engenharia*

- a) Memorial Descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;*
- b) Orçamentos detalhados em planilha que expressem a composição dos custos;*
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;*
- d) Cronograma Físico-Financeiro para medições de execução sobre o valor médio estimado;*
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.*

Andradina, XX de XXXXX de 2.023.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA - FEA**

**CONTRATANTE**

Estela Maria Cassiolato Goda

Presidente da Fundação Educacional de Andradina - FEA



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO 06/2023**

**CONVITE 04/2023**

## **ANEXO IX – CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO 06/2023**

**CONVITE 04/2023**

## **ANEXO X – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

ATESTO para os devidos fins, que o Sr<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_, profissional devidamente qualificado da Empresa Licitante \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, visitou e vistoriou as áreas e os locais de intervenção, onde serão executados os serviços, objeto da PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023, juntamente com representante da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações contratuais referentes a execução do objeto desta licitação.

Andradina, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome e nº da identidade do proponente licitante (responsável legal))





# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2023  
CONVITE 04/2023**

## **ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA NÃO REALIZADA**

Eu, \_\_\_\_\_, profissional devidamente qualificado da Empresa Licitante \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO que não realizei a visita ou vistoria as áreas e os locais de intervenção, onde serão executados os serviços, objeto da PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023, juntamente com representante da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA, pois possuo pleno conhecimento das condições locais e grau de dificuldades existentes para a execução do e cumprimento das obrigações contratuais referentes a execução do objeto desta licitação.

Andradina, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome e nº da identidade do proponente licitante (responsável legal))